



---

LEI Nº 2.501, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.008.566,20** (um milhão e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
  - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
  - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 976/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R\$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);



II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 977/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R\$ 50.428,31** (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo **Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 958.137,89** (novecentos e cinquenta e oito mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);

II. **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 50.428,31** (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de abril de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento